

## **RESOLUÇÃO Nº 251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1977**

Dispõe sobre a nova designação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do Art. 27 da Lei 5.194, de 24 DEZ 1966,

Considerando que a designação numérica dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia não vem obedecendo ao critério inicial da ordem cronológica de sua criação;

Considerando que a numeração original e suas alterações vêm demonstrando inconvenientes que demandam correção;

Considerando a conveniência da implantação do registro nacional de profissionais e empresas,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia serão designados com o nome da unidade da Federação onde tiverem sua sede.

Art. 2º - A designação gráfica abreviada de cada Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá a sigla CREA, separada por um traço de união da sigla oficial da unidade da Federação onde situada sua sede e sobre a qual exerça sua jurisdição.

Art. 3º - Quando os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia abrangerem mais de uma unidade da Federação, sua denominação conterà seus nomes.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, a designação gráfica abreviada do Conselho Regional conterà a sigla CREA seguida das siglas oficiais das unidades da Federação, separadas por traços de união.

Art. 4º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia deverão, dentro do prazo de um ano, adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 DEZ 1977.

**Engº INÁCIO DE LIMA FERREIRA**  
**Presidente**

**Engº Arq. MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA**  
**2º Secretário**

Publicada no D.O.U., de 4 de janeiro de 1978.

---